



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2750, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$125.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+) 125.000,00

PODER 01 MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
ORGAO 04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE 06 Departamento Pedagogico

FUNCIONAL	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião	125.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE	02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	FR STN 2.540
COD. APLIC.	265 024	FUNDEB DIFERIDO 2024	FICHA 568

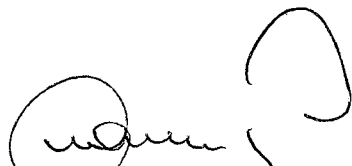
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Superávit Financeiro: 125.000,00

Fontes de Recurso		
02 00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	125.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de fevereiro de 2025.


NELSON ANTONIO RÓZANI
Prefeito Municipal